

DECRETO Nº 10.884, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Define data final para inscrição por parte dos agentes culturais no mapa da Cultura de Sumaré para se ter direito à solicitação de subsídios e seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 10.867, de 15 de setembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública,

Considerando que é de competência do Município em distribuir subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

Considerando que é de competência do Município, em conjunto com o Estado de São Paulo, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que o Município tem 60 (sessenta) dias para destinação dos recursos e implantação do Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, contados a partir da transferência do Fundo Nacional de Cultura para o Fundo Municipal de Apoio à Cultura programação para a;

Considerando que, caso o Município não faça esta destinação, os recursos deverão ser revertidos ao Fundo Estadual de Cultura do Estado de São Paulo, o que acarretaria na perda destes recursos por parte do Município, havendo prejuízo para os agentes culturais, para a implementação do Plano de Ação por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e para a execução do trabalho da Comissão de Análise de Solicitação de Subsídios e Seleção de Projetos no Âmbito da Implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, criada através do Ato Normativo nº 01, de 21 de setembro de 2020;

Considerando que a execução do Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo tem como prazo final de vigência o dia 31 de dezembro de 2020;

DECRETO Nº 10.884/2020
FOLHA Nº 02

Considerando a deliberação da Comissão de Análise de Solicitação de Subsídios e Seleção de Projetos no Âmbito da Implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2020;

Considerando que o Mapa da Cultura de Sumaré foi lançado em 24 de junho de 2020 e que a Lei Aldir Blanc é de 29 de junho de 2020, havendo a divulgação destes instrumentos entre os agentes culturais;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 15480/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o dia **05 de outubro de 2020** como data final de inscrição por parte dos agentes culturais no Mapa da Cultura de Sumaré para a participação em editais e para a solicitação de subsídios no âmbito da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de outubro de 2020, no Paço Municipal e, em 01 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ